



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

OF. GAB-PREF. Nº 028/2026

Rebouças, PR, 12 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

JEFFERSON MATSUITI OKAMOTO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

REF.: Encaminha Projeto de Lei 004/2026

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, o Poder Executivo Municipal vem, por meio deste, requerer a tramitação e votação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 004/2026, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais.

A matéria trata da revisão geral anual com base no índice oficial da inflação (IPCA/IBGE), assegurando a reposição das perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2025, com efeitos retroativos a janeiro de 2026.

Destacamos que a aprovação em caráter de urgência é imprescindível para viabilizar a adequada aplicação do reajuste na folha de pagamento, evitando prejuízos administrativos e financeiros aos servidores municipais.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na remuneração dos servidores públicos, contamos com a compreensão e o comprometimento desta Casa Legislativa para que o projeto seja apreciado e deliberado com a máxima brevidade.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

RECEBIDO

12/02/26



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Súmula: Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), índice da inflação oficial acumulada no ano de 2.025 conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA do IBGE, aplicando-se a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, agentes políticos e cargos comissionados, do Poder Executivo Municipal como do Legislativo Municipal, a título de revisão geral anual e reposição inflacionaria pregressa, cujo percentual será aplicado e pago retroativo ao mês de janeiro de 2026.

I – Para os servidores municipais que recebam o piso mínimo municipal, havendo reajuste do salário mínimo nacional em percentual superior ao previsto no “caput” deste artigo, fica autorizada a concessão da diferença de índices.

II - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial correspondente a 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), aos profissionais do magistério conforme Lei 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município referente ao exercício de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 11 de fevereiro de 2.026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
12/02/26
R.J.



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito do Município de Rebouças